



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5253 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.570 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado, à pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no município do Natal

Parágrafo único. Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessário apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo este atestado ser renovado a cada 6 (seis) meses.

Art. 2º. É vedado o ingresso e a permanência nos locais descritos no Art. 1º desta Lei, caso o atestado da pessoa com transtornos mentais estiver vencido.

Art. 3º. O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu dono e deve ter o adestramento de obediência básica e isento de agressividade, comprovado por instituição ou profissional autônomo através de certificado, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e CPF do instrutor autônomo.

Art. 4º. A identificação do cão de suporte emocional dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes itens:

- I - crachá da cor branca afixado no colete, contendo nome do tutor, nome do cão, fotografia e raça;
- II - colete da cor vermelha com a identificação de "suporte emocional";
- III - carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário; e
- IV - certificado do adestramento mencionado no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º. O ingresso de cão de suporte emocional é proibido nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 6º. Constitui ato de discriminação qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto nesta Lei, e seu descumprimento sujeitará o infrator a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo o valor ser revertido para políticas públicas em defesa e proteção da causa animal.

Art. 7º. É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de suporte emocional nos locais previstos no Art. 1º, sujeitando o infrator ao pagamento da multa disposta no artigo anterior.

Art. 8º. Fica vedada a utilização do cão de suporte emocional de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.571 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a "Pedra do Rosário", localizada no Município do Natal, como Ponto Turístico, Religioso e Paisagístico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como ponto turístico, religioso e paisagístico do Município do Natal, a "Pedra do Rosário", situada na Av. do Contorno, Cidade Alta, às margens do Rio Potengi.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, incluirá o ponto turístico instituído por esta Lei nos roteiros de turismo elaborados sob a sua responsabilidade.

Art. 3º Os principais eventos e celebrações realizados na "Pedra do Rosário", serão inseridos no Calendário Turístico do Município do Natal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.572 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Cria a semana de competição de soluções tecnológicas para a Cidade do Natal, evento anual no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a semana de competição de soluções tecnológicas para a Cidade do Natal, abrangendo áreas específicas em saneamento, segurança, reciclagem, transportes, iluminação, infraestrutura, saúde pública e afins.

Parágrafo único. Fica o evento incluído no calendário oficial anual do Município do Natal.

Art. 2º Por sugestão, o evento ocorrerá anualmente e terá início sempre na última sexta-feira de novembro, com seu encerramento e respectiva cerimônia de premiação no domingo do próprio final de semana.

Art. 3º A programação do evento será composta por competições nos segmentos tecnológicos em que houver pelo menos 10 (dez) projetos para competir, tendo como exemplos de competições:

- a) soluções para o saneamento básico;
- b) digitalização de serviços públicos;
- c) modernização da infraestrutura;
- d) soluções digitais para a segurança pública;
- e) iluminação otimizada;
- f) técnicas avançadas de reciclagem;
- g) meios de transporte modernos;
- h) integração de serviços públicos digitais;
- i) soluções para a saúde pública, etc.

Parágrafo único. Sempre que possível e necessário, as competições serão restringidas a um gênero tecnológico específico, por exemplo:

- a) internet das coisas;
- b) inteligência artificial;
- c) sistemas web;
- d) bioinformática, etc.

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com instituições privadas para a realização de workshops de capacitação tecnológicas que serão incluídos na programação do evento.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a estipular um prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais) para o vencedor de determinada modalidade, R\$5.000 (cinco mil reais) para o segundo lugar, e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o terceiro lugar.

§ 1º Tal verba poderá ser patrocinada através de parcerias com a iniciativa privada ou demais instituições públicas interessadas no patrocínio.

§ 2º As verbas referentes às premiações instituídas pelo Município deverão ser atualizadas anualmente com base no IGP-M.

Art. 6º Deverá ser designada uma comissão, a cada ano, para conduzir a organização do evento e selecionar no mínimo três jurados para avaliar cada modalidade da competição.

Parágrafo único. Os jurados deverão possuir notável conhecimento das modalidades que avaliarão, e poderão avaliar mais de uma modalidade.

Art. 7º Ao final do evento, todos os competidores deverão receber um certificado de participação, com a respectiva colocação em sua modalidade.

Art. 8º Na hipótese de haver grande quantidade de competidores, em diferentes modalidades, ficará a critério da comissão designada estender a duração do evento ou restringir as competições às modalidades com maior número de competidores.

Art. 9º Haverá um estímulo por parte da organização do evento para que eventuais projetos e produtos que se destaquem sejam implantados por meio de parcerias, financiamento, termos de cooperação e convênio, e demais modalidades contratuais pertinentes.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ressalvadas as eventuais parcerias firmadas com outras instituições.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.573 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga os incisos I, III, IV, VI, VII, "a" do §1º do art.1º da Lei Promulgada nº 400, de 13 de novembro de 2014, que Dispõe sobre afixação do quadro informativo nos postos de revenda de combustível, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III, IV, VI, VII e sua alínea "a" do §1º do art. 1º, da Lei Promulgada nº 400, de 13 de novembro de 2014.  
 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2023.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito

**LEI N° 7.574 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal da Associação "Meu Sonho de Balé".  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;  
 Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º. Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação Meu Sonho de Balé, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.322.227/0001-91.  
 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2023.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito

**PORTARIA N° 1636/2023-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e OFÍCIO N° 1283/2023-SMG/SMG,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Interromper, a partir do dia 24 de julho de 2023, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2022/2023, da servidora JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES, matrícula nº. 72.424-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, lotada na secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, concedida através da Portaria nº. 1289/2023-A.P., de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de agosto de 2023.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2023.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito

**PORTARIA N° 1638/2023-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo SEMTAS-20220682259, Ofício nº. 4309/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911135-18.2022.8.20.5001,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora RHAIVENNA DOS SANTOS RIBEIRO LUCENA, matrícula nº. 73.236-4, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1637/2023-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4299/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835366-38.2021.8.20.5001,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUZINEIDE CARLOS FRANÇA DE ARAÚJO	45.121-5	N2 - E	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1634/2023-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4265/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863299-49.2022.8.20.5001,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RUTH ALVES SUASSUNA COSTA	14.396-1	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1635/2023-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4268/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873244-31.2020.8.20.5001,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROSELI ALVES DE SOUSA BAY	40.910-3	II - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ÁLVARO COSTA DIAS**  
 Prefeito  
**ADAMIRES FRANÇA**  
 Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 3544/2023-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 483/2023 - SEMPLA-GABINETE/SEMPLA,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 11/09/2023 a 25/09/2023 e de 02/01/2024 a 16/01/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº. 73.237-5, Secretária Executiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, concedida através da Portaria nº. 4282/2023-GS/SEMAD, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2023, interrompida através da Portaria nº. 4459/2022-GS/SEMAD, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de dezembro de 2022.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.  
**PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA N° 3542/2023-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 2634/2023 - SEMTAS/SEMTAS,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Suspensão, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 06.932-9, Diretora do Departamento de Segurança Alimentar, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 2917/2023-GS/SEMAD, de 14 de agosto de 2023, publicada no dia 15 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
**PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230392572-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.122/2023 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de utensílios para o Programa Cozinha Comunitária, necessários para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar/DSA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.122/2023- SEMAD, vinculado ao Processo nº 20230392572-SEMTAS, cujo objeto é a Aquisição de utensílios para o Programa Cozinha Comunitária, necessários para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar/DSA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, adjudicado em favor das empresas: J GUILHERME PAVÃO LTDA., CNPJ nº 5.1.190.667/0001-35, referente aos itens: 1, com o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 2, com o valor total de R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos), item 4, com o valor total de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 5, com o valor total de R\$ 83,55 (oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), item 6, com o valor total de R\$ 219,20 (duzentos e dezenove reais e vinte centavos), item 7, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), item 8, com o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), item 9, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), item 10, com o valor total de R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), item 11, com o valor total de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos), item 12, com o valor total de R\$ 30,68 (trinta reais e sessenta e oito centavos), item 13, com o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 14, com o valor total de R\$ 94,68 (noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), item 17, com o valor total de R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), item 18, com o valor total de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) e item 20, com o valor total de R\$ 1.367,50 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.441,57 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); ECOMIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 36.598.479/0001-57, referente ao item 19, com o valor total de R\$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos), os itens 3, 15 e 16, forem CANCELADOS por não haver nenhuma proposta válida para os itens, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 13 de Setembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.099/2023

PROCESSO Nº 001365/2022-87

VIGÊNCIA:01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico impresso.

Empresa: LITORÂNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 01.540.305/0001-59-Telefone: (85) 3182.2510 / (85) 9 9690-6310-E-mail: litoraneagraficaeditora@gmail.com-End.: Rua Vicente Padilha, 646, Vila União, Fortaleza – CE-CEP: 60.410-680-Banco do Brasil Agência: 2812-6 C/C: 81362-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	BOLETIM ATENDIMENTO DE URGENCIA, tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	20000	R\$ 3,00
2	RECEITUÁRIO SIMPLES tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	20000	R\$ 2,00
3	BLOCO EVENTO tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	2000	R\$ 5,00
4	SOLICITAÇÃO DE EXAMES tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	10000	R\$ 3,00
5	REGISTRO DIARIO DE SERVICIO ANTIVETORIAL tamanho papel A4 90g/m², COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	5000	R\$ 5,00
6	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	2000	R\$ 10,00
7	FICHA INDIVIDUAL tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	4000	R\$ 5,00
8	REQUISICAO DA NOTIFICACAO DE RECEITA AUTOCOPIATIVO tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	100	R\$ 7,00
9	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	5000	R\$ 3,00
10	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS tamanho papel A4 75g/m², COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	2000	R\$ 10,50
11	FICHA INDICE tamanho papel A5 90g/m², COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	12000	R\$ 0,30

12	CARTAO DE VACINACAO CRIANÇA/ADOLESCENTE / ADULTO / IDOSO tamanho papel A5 90g/m², COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	6000	R\$ 0,87
13	SADT tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Litoranea	BLOCO	1000	R\$ 9,34
14	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL tamanho papel A4 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	1000	R\$ 10,00
15	RECEITUARIO AZUL NOTIFICACAO DE RECEITA B1 e B2 90g/m², bloco com 100 (modelo padrão do SUS fornecido pela Secretaria de Saúde), COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	4000	R\$ 4,00
16	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	4000	R\$ 4,00
17	FICHA DE COLETA DE DADOS (UPAS) tamanho papel A4 90g/m² bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	80000	R\$ 2,50
18	ATESTADO MÉDICO tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	BLOCO	20000	R\$ 2,40
19	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO tamanho papel A5 90g/m², bloco com 100, COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	60000	R\$ 0,20
20	PASTA PRONTUARIO ATENDIMENTO 230g/m² tamanho 40cm x 30cm, COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	60000	R\$ 0,90
21	ADESIVO EM VINIL 50 X 50 CENTÍMETROS , COR 4X4. MARCA: Suzano	UNIDADE	10000	R\$ 1,08
22	Arte final, produção e reprodução de folder em papel Ofício A4 em papel reciclado, tamanho do documento 209,9x296,7mm, 4x4 cores, contendo instruções sobre Agrotóxicos. MODELOS DIVERSOS. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 1,20
23	Arte final, produção e reprodução de cartilha em papel reciclado, tamanho 30 X 20 cm (aberta), COM 10 PÁGINAS, 4x4 cores, contendo informes sobre " Exposição humana a Áreas Contaminadas". MODELOS DIVERSOS MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 2,40
24	Arte final, produção e reprodução de folder em tamanho do documento 30cm (aberta) x 22 cm Dobradura dupla, 4x4 cores. MODELOS DIVERSOS MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$1,98
25	Arte final, produção e reprodução de cartilha em papel reciclado, de marcador de Livro, tamanho 21cm x 4 cm, 4x4 cores contendo informes sobre VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. VISAMT. MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 1,96
26	Serviço de confecção e instalação de faixas informativas em tecido murim resistente na cor branca, medindo 4,30 x 0,80m, dotadas de cordas e haste para armação em madeira. Com impressão em policromia em 4x4 cores, a marca da prefeitura deve ficar nas extremidades da faixa na parte de cima. As faixas deverão ser colocadas em pontos estratégicos da cidade e unidades de saúde pela empresa vencedora, de acordo com a solicitação deste Setor . MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 30,00
27	Banner medindo 0,90 x 1,00m, em lona com uso interno, acabamento em madeira e colocação suporte para pendurar, serão utilizados pelos programas de VIGIAGUA, VIGIPEQ, VIGISAT, VIGIDESASTRES, VIGIEDUCA, VIGIGEO. MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 24,00
28	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 21,0 x 15,00cm 4x4 cores, MODELOS DIVERSOS.	Unid	7000	R\$ 0,80
29	Confecção de folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Vigilância de Óbitos Infantil, Fetal e Materno. MARCA: Suzano	Unid	50	R\$ 4,00
30	Banner medindo 0,90 x 1,00m, em lona com uso interno, acabamento em madeira e colocação suporte para pendurar. MARCA: Suzano	Unid	50	R\$ 32,00
31	Cartaz tamanho A2 (420X594mm), papel couchê liso 230g/m², 4 cores MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 2,00
32	Cartaz. Formato 42 x 59,4cm, papel couchê fosco 240g/m², 4/0 cores MARCA: Suzano	Unid	500	R\$ 4,40
33	Cartaz. Formato 62 x 94cm, papel couchê fosco 240g/m², 4/0 cores MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 3,20

34	Folder tamanho 210X300mm, papel couchê fosco 180g/m², 2 dobras e 4/4 cores MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,90
35	Folder tamanho 420X300mm, papel couchê fosco 180g/m², 2 dobras e 4/4 cores MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 1,90
36	Folder tamanho 210 x 297mm, papel couchê fosco 180g/m², 2 dobras e 4/4 cores MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$1,60
37	Folder tamanho 210 x 297mm, papel couchê liso 180g/m², 2 dobras e 4/4 cores MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 1,20
38	Arte final, produção e reprodução de cartaz em papel couche 115g, formato 60,0x40,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre o calendário básico de vacinação MARCA: Suzano	Unid	200	R\$ 7,50
39	Banner medindo 0,90 x 1,20m, em papel fosco com adesivo plástico, acabamento em cano rasgado. MARCA: Suzano	Unid	84	R\$ 32,00
40	Banner Impresso em Lona SANLUX (qualidade premium) no formato 90x120cm (largura x altura) e acabamento bastão, ponteiros brancos com corda para pendurar MARCA: Suzano	Unid	10	R\$ 40,00
41	Confecção de folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: DIVERSOS. MARCA: Suzano	Unid	3000	R\$1,20
42	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, MODELOS DIVERSOS. MARCA: Suzano	Unid	12000	R\$ 0,80
43	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre desinfecção de alimentos. MARCA: Suzano	Unid	3000	R\$ 0,80
44	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre rotulagem de alimentos. MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
45	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre legislação para os estabelecimentos de alimentos. MARCA: Suzano	Unid	2000	R\$ 0,80
46	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre creches. MARCA: Suzano	Unid	2000	R\$ 0,80
47	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre consultorios odontologicos. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
48	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre radiodiagnostico MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
49	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre academias. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
50	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre infecção hospitalar MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
51	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo orientações para os serviços de estética e embelezamento. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
52	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre desinsetizadoras. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
53	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre fumíferos MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80

54	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre controle de pombos. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
55	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre gerenciamento de resíduos sólidos. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
56	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre saúde do trabalhador. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
57	Arte final, produção e reprodução de folder em papel couche 90g, formato 29,7x21,0cm, 4x4 cores, contendo informes sobre auto medicação. MARCA: Suzano	Unid	5000	R\$ 0,80
58	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Intoxicação Exógena – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
59	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Dermatose Ocupacional – CEREST. MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
60	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: LER/DORT – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$0,80
61	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Acidente de trabalho fatal – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
62	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Câncer relacionado ao trabalho – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
63	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: PAIR – CEREST. MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
64	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Pneumoconiose – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
65	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Acidente de trabalho com mutilações – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80
66	Confecção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras, tema: Acidente de trabalho em crianças e adolescentes – CEREST, MARCA: Suzano	Unid	1000	R\$ 0,80

Cadastro de Reserva  
GRUPOS 01: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal (RN), 12 de setembro 2023

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 178/2023-GS/SME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em substituição legal, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 179/2023-GS/SME, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora Sayonara Pereira Chacon de Araújo, matrícula nº 734010 como gestora dos contratos abaixo relacionados, e a servidora Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira,

matrícula nº 41.640-1, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos:

Contrato	Processo Administrativo Eletrônico
Nº 034/2023	Nº 20230603999
Nº 035/2023	Nº 20230606114
Nº 036/2023	Nº 20230606335
Nº 040/2023	Nº 20230604251
Nº 041/2023	Nº 20230604618
Nº 042/2023	Nº 20230606203

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº SME-20230331948

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: WALBER CESAR MEDO DA ROCHA ME

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1432/2023 (fls. 624/629), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WALBER CESAR MEDO DA ROCHA ME com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 10822 (fls. 482), no valor de R\$ 1.189,36 (um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), Nota Fiscal nº 10830 (fls. 486), no valor de R\$ 1.977,61 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), Nota Fiscal nº 10892 (fls. 509), no valor de R\$ 1.911,98 (um mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos) e Nota Fiscal nº 10894 (fls. 511), no valor de R\$ 3.267,19 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), totalizando o montante de R\$ 8.346,14 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), à empresa WALBER CESAR MEDO DA ROCHA ME (CNPJ 13.920.428/0001-02), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI JESUS BOM PASTOR - CNPJ 11.088.466/0001-07

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ 36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas à esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.806,78 (um mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA DORILDE DE JESUS DA ROCHA - Presidente da UEX.

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 064/2023

PROCESSO Nº 20231051015- SME/PMN

COMODANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

COMODATÁRIA: ADIC - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RN - CNPJ 07.708.428/0001-32

ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves, nº 120, Alecrim, Natal/RN

OBJETO: uso do imóvel de propriedade do COMODANTE, situado na Rua Joaquim Alves, nº 120, Alecrim, Natal/RN, cuja finalidade é o funcionamento de forma temporária e comercial das aulas presenciais dos estudantes matriculados no CMEI Maria Eulália, cujo espaço físico encontra-se interdito

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato de Comodato será com efeitos retroativos a 28 de junho de 2023, e término em 27 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão da conveniência e/ou oportunidade do interesse público.

DO PAGAMENTO DE ENCARGOS: Correrão por conta da COMODATÁRIA durante a vigência do contrato as despesas, com energia elétrica, água e esgotos, internet, encargos, impostos, conservação e demais despesas relativas ao funcionamento do CMEI Maria Eulália.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 579-585, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - COMODATÁRIA

YASMIN DANTAS DE LIMA - COMODANTE

Natal/RN, 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230227504

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ 08.241.747/0001-77

PELA CONTRATADA: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.864.090/0001-08

Endereço: Rua Professor Zuza, nº 263, Sala 224, Cond. Centro Empresarial, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-160.

OBJETO: O presente termo de rerratificação tem por objeto a ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEXTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA QUINTA.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de licenças Google Teaching and Learning para a implantação das ferramentas GOOGLE na Rede Municipal de Ensino. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 18 de setembro de 2023.

LUCAS BENTO DA SILVA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUINTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 18 de setembro de 2023.

LUCAS BENTO DA SILVA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em fornecer solução tecnológica de registro e controle de frequência de servidores baseada em georreferenciamento e reconhecimento facial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Natal (SME). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 18 de setembro de 2023.

LUCAS BENTO DA SILVA -Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 309/2023

Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24021/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 3308/2022-32 - SEMAD - Recibo SIAI nº 358733

PROCESSO Nº 20231106022

Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40

Objeto: Aquisição de soluções de pequeno e grande volume

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 309/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - MAT. 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 310/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 24007/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 2293/2022-95 - Recibo SIAI nº 357388

PROCESSO Nº 20231139192

Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 310/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil, oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MAT. 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 311/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24021/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 3308/2022-32 - SEMAD - Recibo SIAI nº 358733

PROCESSO Nº 20231120548

Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Inscrita no CNPJ: 10.782.385/0001-40

Objeto: Aquisição de soluções de pequeno e grande volume

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 311/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Francisco Nelson de Oliveira - MAT. 73.249-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 312/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico nº 24071/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221712123 - Recibo SIAI nº 375979

PROCESSO Nº 20231112227

Contratado:ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - Inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 10

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 312/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ROSSANA MOTA COSTA - MAT. 72.774-1 - CPF: 504.051.014-49

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 313/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico nº 24071/2023 , oriundo do Processo Licitatório nº 20221712123 - Recibo SIAI nº 375979

PROCESSO Nº 2023111832

Contratado: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES) - Inscrita no CNPJ: 33.992.679/0001-00

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 10

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 313/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ROSSANA MOTA COSTA - MAT. 72.774-1 - CPF: 504.051.014-49

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 314/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 015/2023 - Pregão Eletrônico nº 24120/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2324/2022-89 - Recibo SIAI nº 344822

PROCESSO Nº 20231054634

Contratado: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES) - Inscrita no CNPJ: 33.992.679/0001-00

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 10

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 314/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 48.497,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ROSSANA MOTA COSTA - MAT. 72.774-1 - CPF: 504.051.014-49

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 315/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028.1/2023 - Pregão Eletrônico nº 24138/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2291/2022-04 - Recibo SIAI nº 348713

PROCESSO Nº 20231132260

Contratado: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 315/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães, MAT. 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 316/2023  
Fundamento Legal:A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028.1/2023 - Pregão Eletrônico nº 24138/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 2291/2022-04 - Recibo SIAI nº 348713

PROCESSO Nº 20231133186

Contratado: GB Comércio E Distribuição Ltda - Inscrita no CNPJ: 10.782.385/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 316/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães, MAT. 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 18 de setembro de 2023

#### EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO Nº 224/2020

Processo: SMS-20230606980

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 57 inciso II todos da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo no SMS-20230606980. A contratação inicial foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 033659/2019-72 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.025/2020, ARP 029/2020 - TCE 246532 Processo Administrativo: 10771/2020-79 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 00.331.788/00024-05, Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC no 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC no 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Sub-elemento:12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Valor: R\$ 66.852,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 66.852,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais) .

Vigência:- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 30 setembro de 2023 e termino em 29 de setembro de 2024. Parágrafo único: O Contratado fica

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Júnior - mat: 43.816-2,

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas, Natal/RN, 13 de Setembro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Processo: SMS-20231026843

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.114/2022 Processo nº 02296/2022-29 - SEMAD - SRP - ARP - 043/2022 - TCE - 346638 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e Proc: SMS-20231026843 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA .CNPJ sob o n.º 82.277.955/0007-40

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de insulinas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: - 10.303.146.2-421- Elemento de Despesa: 33.90.30

- Sub-elemento: 36- Valor: R\$ 379.200,00

- Fonte: 15000000

- Código Reduzido: 10838

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais). O pagamento deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme entregas efetivamente realizadas

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato: Matheus de Medeiros Moura

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Juliana Navarro Costa  
Natal/RN, 11 de Setembro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Processo:SMS-20230918507

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 0453/2021-81 SMS, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.054/2022 - TCE: 333692. Processo Administrativo SMS-20230918507.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos para a saúde, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Atividade/Programa: - 10.301.146.2-982- Elemento de Despesa: 33.90.30

- Sub-elemento: 36- Valor: R\$ 507.000,00

- Fonte: 16000000

- No Reduzido: 10772

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 507.000,00 ( quinhentos e sete mil reais), sendo em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme entregas realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato: Ingrid Kesley De Moraes Leiros, Mat. 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Soliana Vergínia Braga,  
Natal/RN, 13 de Setembro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

Processo:SMS-20231020012

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.114/2022 Processo20230012680 - SEMAD - SRP - ARP - 051/2023 - TCE - 366451 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nos: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal no 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e Proc: SMS-20231020012 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Empresa Novo Nordisk Farmacêutica do

Brasil Ltda, CNPJ sob o n.º 82.277.955/0007-40,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de insulinas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Dotação:

- Unidade: 20.49

- ATIVIDADE: - 10.303.146.2-421- Elemento de Despesa: 33.90.30-- Sub-elemento: 09--

Valor: R\$ 1.240.000,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais). O pagamento deverá ser realizado em 4 (quatro) parcelas iguais, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato: Matheus de Medeiros Moura, Mat. 72.980-7

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Juliana Navarro Costa,  
Natal/RN, 12 de Setembro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Processo: SMS-20230888039

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07345/2021-39, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.078/2022 - TCE:

334593.

Processo SMS-20230888039.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA. .CNPJ sob o n.º 01.884.446/0001-99

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA Suplementos para adultos, Dotação:

ATIVIDADE: 10.306.146.2-981 - Manutenção e Estruturação Das Ações da política De Alimentação e Nutrição-- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita-- Sub-elemento: 03 - Gêneros alimentícios

- Valor: R\$ 133.200,00

- Fonte: 15000000

- Compl. de fonte: 1002

- Código Reduzido: 10778

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), sendo em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme entregas dos produtos e notas fiscais emitidas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato: Rita Xavier B. N. Silva - MAT. 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Marcelo Lopes de Amorim

Natal/RN, 06 de Setembro de 2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**

Processo: SMS-20230829202

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que

consta no processo administrativo nº 002285/2022-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.108/2022 -TCE: 342097.

Processo Administrativo Nº SMS-20230829202.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE

PRODUTOS-MÉDICO HOSPITALARES S/A .CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Especializada, Serviços de Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Atividade/Programa: - 10.303.146.2-982- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo-Sub-elemento: 09 - Material Farmacológico-- Valor: R\$ 225.120,00

- Fonte: 16000000

- Nº Reduzido: 10772

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) sendo em duas parcelas iguais no valor de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), conforme entregas realizadas

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato: Gabriel de Souza Oliveira - Mat. 73.259-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: César Augusto Gomes Neumann

Natal/RN, 06 de Setembro de 2023

**EXTRATO 2º ADT AO CONTRATO Nº 054/2022**

Processo: SMS-20230578927

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na letra "d" do inc. II

do art. 65, da lei no 8.666, de 1993, conforme parecer jurídico nº 1701/2023 do Processo nº SMS-20230578927. A contratação do inicial teve fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislação correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com. Inclusões e

alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 12/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal no 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e no que consta no processo administrativo nº 03122/2021-01, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.130/2021 - TCE: 307071.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Renome Refeições Coletivas Eireli,, CNPJ sob o n.º 04.436.006/0001-67,

Objeto: O objeto do presente aditivo consiste no reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 19,99% (dezenove virgula e noventa e nove por cento), correspondendo um acréscimo de e R\$ 2.835.141,00 (Dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e um reais) , passando o valor atual de R\$ R\$

14.178.050,00 (quatorze mil, cento e setenta e oito mil e cinquenta reais) para R\$ 17.013.191,00 (dezessete milhões, treze mil e cento e noventa e um reais), para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e especializadas dietética (desjejum/almoço/jantar) e lanche (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), para a Secretaria Municipal de Natal, de acordo com as especificações , quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 27 - Fornecimento de Alimentação

- Valor: R\$ 2.835.141,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de e R\$ 2.835.141,00

Vigência: O presente aditivo terá vigência a contados a partir da suas assinaturas e término em 25 de abril de 2024.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Júnior - mat: 43.816-2,

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Mário de Vincezo Júnior,

Natal, 13 de Setembro de 2023.

**AVISO DE ANULAÇÃO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna público aos interessados, a ANULAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 04 de setembro de 2023, página 4, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de água potável através de carro pipa para atender a demanda das unidades de saúde da rede pública de Natal/RN, por um período de 180 dias.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 18 de setembro de 2023.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NºProcesso: SMS-20221630623

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FIXA SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: Nº 04.482.256/0001-33

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 806,24 (Oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento indenizatório de Novembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000

Valor R\$ 400,00

Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL-

Elemento 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000

Valor R\$ 406,24

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de Dezembro de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 040229 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 11/04/2023.

Autuado: Planc Engenharia e Incorporações Ltda Atividade: Imóvel, CNPJ:04.517.640/0002-05, Localizado: Rua:Neuza Farache, 2136, CEP:59.082-100, Capim Macio nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 040223 Série B; Fato constitutivo da infração: Imóvel desabitado, sem manutenções com riscos potenciais para o abrigo e proliferação do mosquito Aedes aegypti e outras pragas e vetores urbanos. Dispositivos Legais violados: Artigos: 220, 221

e 222 da Lei 5.132 de 29 de setembro de 1999, C/C artigo 15 Inciso XLI da Lei 5.118 de 22 de julho de 1999 e Artigo 3º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2022. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICA DA da autuação acima referida, constante do Proc. nº 20230493220, com o prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 208/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 208/2023 - Processo nº SMS-20230015787 - OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Veículos, Tipo Mini-Van/AMBULÂNCIA e Camioneta Cabine Dupla 4x4, todos SEM MOTORISTA, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL, no PRAE e na RONDA SAÚDE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 18 de setembro de 2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### \*PORTARIA Nº 053/2023-GS/SEMUT, NATAL (RN), 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de AGOSTO de 2023, a ser instituídos no mês de SETEMBRO de 2023.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO de 2023 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE SETEMBRO de 2023.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Alysson Felipe Costa De Lima	72.546-8	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	2.400,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.280,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Fabrício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	96.440-9	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	2.400,00
Geilde Nascimento de Santana	09.469-2	2.167,51
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaína Santos Lima de Castro	13.569-1	2.400,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	2.400,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Máelio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.600,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.600,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria das Graças do Nascimento	02.289-6	2.400,00

Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.167,51
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.392,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	2.166,51
Rosenberg Calazans Soares	32.071-4	1.600,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	1.600,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.167,51
Simone Susan Pereira Fonseca	00.929-6	1.600,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.600,00
Vânia mMaria dos Santos e Souza	08.456-5	2.167,51
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 107.909,55

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

\*Republicada por incorreção

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 025/2023.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
317.501.094-68	PGM-20230800506	JOSIAS LUIZ DA SILVA	4131289	92407840
			4131288	92407839
			4131287	92037089
			4131286	92037070
011.334.644-16 107.703.414-89	PGM-20230561072	VERA LUCIA DE MACEDO RAFAEL MACEDO BEZERRA DE MEDEIROS	4131444	61037982
466.597.904-97	PGM 20221495971	MARIA LUCIA SANTOS SILVA	4132364	59018470
070.187.998-05	20231109943	LUZINETE VICENTE PEREIRA	4134026	91893666
672.433.044-00	PGM-20230821465	GIACOMO ANDERSON SERCI	4133812	10130764
914.063.404-30	PGM-20221559805	JULIA MARIA DA CUNHA PESSOA DE OLIVEIRA	4133683	19006195
025.782.554-15	PGM-20190777619	OTTO EUPHRASIO DE SANTANA	4133702	41055462
413.052.304-00	PGM-20231028510	MARGARETE LINS DA SILVA BARBOSA	4133650	90842588
413.052.304-00	PGM-20231028510	MARGARETE LINS DA SILVA BARBOSA	4133651	91325013
008.874.094-3	PGM-20200175066	MARIA CLEONICE FAUSTINO	4133653	11523115
915.810.014-87	PGM-20230559884	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	4133883 4133884	11015551 91601312
007.419.284-18	PGM-20230932089	MIRANILSON LOPES DA SILVA	4133886 4133887	11197200 92026087
522.719.194-87	PGM-20230914552	ELIANA GALVAO CUNHA	4133901	10145907
			4133902	92411618
			4133903	92411619
			4133904	92411620
			4133905	92411621
			4133906	92411622
			4133907	92411623
			4133908	92411624
			4133909	92411625
			4133910	92411626
			4133911	92411627
			4133912	92411628
4133914	92411629			

915.565.114-34	PGM-20190901140	ANA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS	4133888 4133889 4133890 4133891 4133892 4133893 4133894 4133895 4133896 4133897 4133898 4133899 4133900	11526165 69007497 91440653 91508592 91532027 91532035 91536804 91562716 91562724 91562732 91562740 91562759 91589401
761.083.334-72	2023.0769145	CARLOS ANTÔNIO CHAGAS DE ALMEIDA	4133833	40006778
786.031.104-68	PGM 2023.1035427	MARIA DA CONCEIÇÃO ELIAS SIMONETTI LODOLA	4133967 4133966 4133951	91379784 90430573 92417908
358.446.804-30	PGM-20210502281	JOAO GOMES DE ARAUJO SOBRINHO	4134330	10055312
608.159.497-15	PGM-20210502281	GENILDA MACIEL ALVES	4133594	10055061
061.505.774-81	PGM-20230870920	RAYANNE BEATRIZ FIRMINO DA SILVA	4134027	91839416
490.785.504-49	PGM-20230870920	ELIENE FERREIRA DE MORAIS	4134028	91839424
010.552.144-29	PGM-20230950710	CLEBERSON MOURA SANTOS	4134497	31017363
672.299.804-53	PGM-20200809812	HILCA SOARES REIS	4134499 4134501	50005650 50012819
925.277.017-87	PGM-20220551154	IARA COSTA DE LIMA	4132355 4132358	10251774 90659627
652.639.104-44	PGM-20221368147	FRANCISCO GILDO DE ALMEIDA	4131729 4131731 4131732 4131811	50022570 91664268 91664276 91664250
003.554.104-00	PGM-20190541356	NEY EUPHRASIO DE SANTANA	4133649	69001146
057.125.054-87	20231177698	SERAFIM NETO NUNES	4135595	10266771
284.916.104-72	20230821465	MARIA TELMA DA SILVA SERCI	4133812	10130764
315.421.584-00	20231092811	MARIA APARECIDA ALVES	4135135	90600649
703.371.794-68 852.887.804-04	PGM-20230635637	ALCIANA DIAS DE ARAUJO EUGENIO GRACIANA DIAS DE ARAUJO	4132628	19145454
097.103.452-49	SEMUT 20231051910	MARIA DO CARMO CASTELO DAMASCENO	4135194	59047674
044.025.374-87	SEMUT-20221618771	SILVERIO DE SANTANA ABRANTES (ESPOLIO)	4133834	10232770
098.219.964-34	SEMUT-20221618771	MARLENE SIQUEIRA ABRANTES	4133834	10232770
199.094.704-20	PGM-20230960260	MARIA SINEIDE DA SILVA LIMA	4135974	90741358

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89. Natal, 18 de Setembro de 2023.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 026/2023**

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAP, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2023.1110569	201.097.414-04	EDNEIDE LOURENÇO SANTOS
20231081984	138.822.524-72	PEDRO GOMES PINHEIRO
20231051910	097.103.452-49	MARIA DO CARMO CASTELO DAMASCENO
20221618771	044.025.374-87 098.219.964-34	SILVERIO DE SANTANA ABRANTES (ESPOLIO) MARLENE SIQUEIRA ABRANTES

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, caso não concorde com a decisão prolatada nos autos, apresentar recurso endereçado ao SECAP desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 18 de Setembro de 2023.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 2023 | 0001-SCALA

Processo Administrativo Eletrônico SEMURB-20231226460	Auto de Infração Ambiental 20230905-115722
Atuado MÍDIA EXTERIOR MÍDIAS LTDA   CNPJ 29.165.949/0001-23	

Trata o(s) presente(s) PA-e da apuração de infração ambiental ocorrida nesta circunscrição municipal, nos termos do Art. 119 da Lei Municipal nº 4.100/1992, Código de Meio Ambiente do Município (CMA), cominada com o Art. 9º e Incisos da Lei Federal Complementar nº 140/2011 e Art. 70, §§ 1º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9605/1998.

Da análise, nota-se que durante a fase de instrução processual foram realizadas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, conforme inteligência do Art. 106 do CMA, sem, no entanto, concluir pela procedência e a imputação da infração ao(s) suposto(s) infrator(es) supracitado(s), razões pelas quais foi determinado o ARQUIVAMENTO dos autos, com as baixas e anotações processuais necessárias, nos termos das atribuições e competências dos Supervisores de Fiscalização contidas no Art. 3º, Incisos I, II, III e IX, da Lei Municipal Complementar nº 204/2021.

E, observando o Art. 4º da Lei Federal n.º 10.650/2003, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Termo, que o(s) PA-e anotados acima foi(ram) arquivado(s), de ofício, pela autoridade competente. Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE CITAÇÃO 2023.SGFA | SCALA.006**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram o(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) atuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) atuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação ao(s) AIA listado(s) abaixo, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) atuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PA-e).

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231120165	Auto de Infração 20230821-114756
Atuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	

Descrição da Infração  
INSTALAR 44 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, DA AV ATAPETINGA ATÉ A PONTE NEWTON NAVARRO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRAACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1316/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.  
SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRAACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231120092	Auto de Infração 20230821-113539
Atuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	

Descrição da Infração  
INSTALAR 08 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA RUA CONSELHEIRO TRISTÃO, ENTRE A AV DR JOÃO MEDEIROS FILHO A AV MOEMA TINÓCO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRAACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1326/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.  
SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRAACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099760	Auto de Infração 20230816-102404
Atuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS -CPF 806.722.XXX-04	

Descrição da Infração  
INSTALAR 11 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA RIO DOCE, DA AVENIDA TOCANTINEA ATÉ A AV ITAPETINGA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRAACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1324/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.  
SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRAACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231120246	Auto de Infração 20230821-112946
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 09 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA RUA MIRAMAR, DA RUA DO AREAL ATÉ A RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1327/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099654	Auto de Infração 20230816-101336
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 15 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA ITAPETINGA, DA AV RIO DOCE ATÉ A AV DR JOÃO MEDEIROS FILHO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1325/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099891	Auto de Infração 20230816-095613
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 12 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, DA PONTE NEWTON NAVARRO ATÉ A RUA 25 DE DEZEMBRO, EM SANTOS REIS E DA 25 DE DEZEMBRO ATÉ A RUA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1321/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099840	Auto de Infração 20230816-094715
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 22 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA TOCANTINEA, DA AVENIDA PIRASSUNUNGA ATÉ A AVENIDA RIO DOCE, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1320/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231096876	Auto de Infração 20230815-143354
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 27 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA RUA BARÃO DE GRAIAU, RUA DO ABOIO, RUA DO PASTORIL, AV DAS CIRANDAS, RUA DOS LÍRIOS, RUA URUGUAIANA, RUA DO REPENTISTA, RUA ZURIQUE, RUA ZÉ LIMEIRA, NOS BAIRROS DE PAJUÇARA E LAGOA AZUL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1328/2023-SFAEM-SFAGS, DE 14/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099735	Auto de Infração 20230816-100939
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 26 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, NA AVENIDA GUARARAPES, DA AV TOCANTINEA ATÉ A RUA IGUAPE, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1322/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20231099824	Auto de Infração 20230816-102922
Autuado FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA   LIMPA FOSSAS-CPF 806.722.XXX-04	
<p>Descrição da Infração</p> <p>INSTALAR 26 MEIOS DE ANÚNCIO, PINTURA EM FACE CEGA DE MOBILIÁRIO URBANO, TIPO POSTE, AO LONGO DOS LOGRADOUROS INDICADOS ACIMA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E EM DESACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 4621/1992, QUE REGULAMENTA O USO DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO; E EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7312/2022, QUE VEDA ESSA PRÁTICA INFRACIONAL, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1322/2023-SFAEM-SFAGS, DE 12/08/2023.</p> <p>SANÇÃO DE MULTA PECUNIÁRIA E ADVERTÊNCIA PARA A SUSPENDER IMEDIATAMENTE A PRÁTICA INFRACIONAL E, NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS A CIÊNCIA, PROMOVER A REMOÇÃO DOS ANÚNCIOS, SOB PENA DE INCORRER NO DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL.</p>	

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210868375	JESSYCA POLLYANNE C DE O CABRAL

Natal, 18 de Setembro de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210905386	JOSÉ PATRÍCIO NETO
20210841680	CELITO ALEXANDRE BEZERRA DE MOURA
20210868359	FRANCISCO SALES DA SILVA
20210868367	ANA CRISTINA SOARES BEZERRA
20210868340	NILTON ALVES DE ARAUJO

Natal, 18 de Setembro de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\*EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2023

Processo nº:20231198334

Contratada: WBNJ LICITARN LTDA-CNPJ nº: 43.455.634/0001-41;

End.: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 999, Liberdade, Parnamirim/RN, 59155-605

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Valor médio: R\$ 217.515,89 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Valor médio: R\$ 3.747,48 (Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) Obs.: itens 5 e 6 (escadas) Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 Anexo: 1

Objeto: - O objeto da presente avença consiste na aquisição de material de pintura de modo a atender a demanda do Setor de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Vigência: vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação;

Valor Total:R\$ 16.306,00 (dezesesseis mil, trezentos e seis reais).

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2023;

Contratada: WBNJ LICITARN LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

\*Replicado por incorreção

\*EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20230721924

Nome do credor: ZN COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 07.361.028/0001-01 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança. Valor Total:

R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais).

Objeto: aquisição de guarda chuva, necessários para atender as demandas do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN

\*Replicado por incorreção

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de Água Mineral em Copo de 200 ml. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-9288, 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de Água Mineral Envasada em Garrafão de 20 litros. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-9288, 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

5ª CHAMADA - A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TERCEIRIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, (84) 9 9806-0667 (whatsapp) no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. A PESQUISA

MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-9288, 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E AR CONDICIONADOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE TELEVISORES. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com).

Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

3ª CHAMADA - A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GUICHÊS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20230372547

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE LINHA FÉRREA - PONTILHÃO, PARA INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO COM A RUA ENG. JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO CRUZAMENTO DA RUA PRIMEIRO DE MAIO COM A RUA ENG. JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, NO BAIRRO DE CIDADE NOVA, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA com proposta no valor de R\$ 15.207.763,39 (quinze milhões, duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 18 de setembro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20230372547

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE LINHA FÉRREA - PONTILHÃO, PARA INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO COM A RUA ENG. JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO CRUZAMENTO DA RUA PRIMEIRO DE MAIO COM A RUA ENG. JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, NO BAIRRO DE CIDADE NOVA, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA com proposta no valor de R\$ 15.207.763,39 (quinze milhões, duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 18 de setembro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-SEINFRA

Fica dispensado de licitação na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº SEINFRA 20230893024

NOME DO CREDOR: ATACADÃO DA LIMPEZA COM. LTDA. CNPJ: 00.576.658/0001-46  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE QUARESMA 648, ALECRIM NATAL/RN

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11251 - 3339030000000

MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS Sub-Função:  
ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO Proj/Ativ :  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 5.127,00 (cinco mil cento e vinte e sete reais)

Natal, 18 de setembro de 2023.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 29/2023 – STTU  
Processo nº: STTU-20221048819

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA  
LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE.

Contratada: T V P BENTO ME – CNPJ: 31.306.074/0001-84

Objeto: Aquisição de material adesivo do tipo película retro refletiva na cor branca e  
máscara (adesivo transparente).

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.156.2142 – Fonte: 17520001 – Elemento de  
Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 44.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra  
n.º 29/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.867,15  
(Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2023.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: T V P BENTO ME – CNPJ: 31.306.074/0001-84

Natal, 18 de Setembro de 2023.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 016/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20230885340

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: RENOCIRNE LTDA - CNPJ nº 08.032.013/0001-54

Objeto: Locação do imóvel situado à rua Esplanada Silva Jardim, nº 138, Ribeira, Natal/RN,  
com área de terreno total de 1.256,89 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula  
oitenta e nove metros quadrados), o qual se encontra devidamente identificado nos termos  
da Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona – 1º CRI (fs. 47 e  
seguintes do Processo Administrativo 013673/2018-79), para uso exclusivo da LOCATÁRIA,  
vedada a sublocação ou transferência de uso sem a expressa autorização do LOCADOR.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e a sua execução, bem  
como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de  
Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos,  
a Lei 8.245/1991.

Valor Global: R\$ 153.557,52 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete  
reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada período de 12 (doze) meses  
e por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto:15.453.156.2-527– Fortalecimento de Ações de  
Operações e Controle de Trânsito - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 10.

Data da assinatura: 04/09/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Heloisa de Costa Cirne – RENOCIRNE LTDA

Testemunha: Luana Thaise Tavares de Lira Gomes – CPF: 071.301.194-70

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 042.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº.: 015/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20220626502

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.999.591/0001-52

Objeto: Prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato, pelo prazo de 04 (quatro)  
meses, estendendo-se até 12/01/2024 e 17/01/2024, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 \*

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 12/09/2023.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – AGC Construções e Empreendimentos LTDA.

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: João Paulo de Oliveira – CPF: 532.690.194-15

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

## PORTARIA Nº 30/2023 – SEMUL, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas  
atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andrea de Lima Fernandes Honorato, Matrícula 73.306-4,  
para atuar como gestora do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar os  
contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL  
e os fornecedores abaixo especificados, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20231036555	Contrato nº 23/2023 – Fornecimento de água mineral em copos	MINERAÇÃO CUNHA COMÉRCIO LTDA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: RENOVAR O CONTRATO nº 004/2021, por mais 90 (noventa) dias, no período de  
19/09/2023 à 18/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e  
Manutenção de Equipamentos Desportivos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica – Anexo 4 - Fonte: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, §1º e outros artigos da Lei nº 8.666/93  
e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa 02/2015 – CGM, art. 1º,II  
Natal, 14 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratante

César Petruilli do Amaral Rocha – Contratada

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2023

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, torna pública a realização de Pesquisa  
Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública,  
e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ, tem prazo  
máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência),  
encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Administração Geral, localizado na Rua  
Trairi, s/n – Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão” – Petrópolis, Natal/RN, e/ou por meio  
eletrônico: santuzza.alves@natal.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio  
do telefone (84) 3663-6733, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.  
Natal, 18 de setembro de 2023.

Santuzza Silva C.C. Neves Alves – Chefe do Setor de Administração Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº. 051/2023 - GS/SEMPLA,NATAL, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em  
cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo  
em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar servidor, GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula n.º 73.214-9, para atuar  
como GESTOR do Contrato n.º 17/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal  
de Planejamento e a empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, pertinente ao  
Processo Administrativo n.º 20231140557 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de  
manutenção do gerador que atende o servidor da Prefeitura Municipal do Natal, localizado

no NATALPREV, necessário para garantia do funcionamento dos servidores.  
Art. 3º - Designar o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula n.º 73.400-0, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA  
Secretária Municipal de Planejamento

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2023

Processo n.º 20231140557 – SEMPLA;

Contratante: Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA;

CNPJ: 08.519.304/0001-71;

Objeto: Contratação de manutenção do gerador que atende o servidor da Prefeitura Municipal do Natal, localizado no NATALPREV, necessário para garantia do funcionamento dos servidores. Classificação da Despesa:

Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;

Elemento de Despesas: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor: R\$ 20.317,00 (vinte mil, trezentos e dezessete reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2023.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Márcio Tinôco Correia, pela contratada.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

Processo n.º 20230294902.

Contratante: Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Contratada: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS.

CNPJ: 38.027.455/0001-73.

Objeto: Prorrogar o Contrato n.º 04/2023, pelo período de 15 (quinze) dias e alterar o valor do contrato global.

Valor: R\$ 5.067,71 (cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Vigência: Fica estabelecido a vigência deste aditivo de 16/09/2023 a 09/10/2023.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 124, da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2023.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Arthur Bernardo Silva Costa, pela contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de itens e instrumentos musicais para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal do Natal, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/1993 em sua redação atual, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NÚMERO DO PROCESSO: 20231153942.

NOME DO CREDOR: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA.-CNPJ: 42.676.495/0001-13.

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Otávio Tavares, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-020.

VALOR: R\$ 1.724,00 (mil setecentos e vinte e quatro reais).

Natal, 15 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018 – SEMSUR

PROCESSO: 024670/2018-61

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI.-CNPJ: 20.766.320/0001-64

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 026/2018 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de setembro do corrente ano e término em 31 de agosto de 2024 ou até a conclusão do Procedimento Licitatório de n.º 20231125515.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no Art. 57, II, §4º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.1 - 242 – Urbanização de Feiras Livres

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB-ELEMENTO: 81- Locação, Correlação e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendões, Cadeiras e Despesas Conrelatas.

FORTE: 15000000

ANEXO: IV

Natal/RN, 29 de agosto de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CUNHA NETO-DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI

CONTRATADA

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 003878/2019-27

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CNPJ: 09.347.115/0001-21

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 047/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes, ressalvado o direito a contratada de requerer reajuste/repactuação contratual, nos termos da lei.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 06 de setembro do corrente ano e término em 05 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no art. 57, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque da Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de mão de obra

FORTE: 17510000 - ANEXO: VI

VALOR: R\$ 1.313.496,00 (Um milhão trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e seis reais)

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque da Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

FORTE: 17510000 - ANEXO: VI

VALOR: R\$ 4.490.941,68 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.804.437,68 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Natal/RN, 05 de setembro de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

PABLO VIEIRA DE ARAÚJO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

CONTRATADA

#### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 013411/2018-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.323.090/0001-51

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 048/2019 – SEMSUR

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de setembro do corrente ano e término em 10 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no art. 57, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra

FORTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 04 de setembro de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE HEITOR BEZERRA DE BRITO

SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.-CONTRATADA

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 003877/2019-82

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ: 09.347.115/0001-21

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato n.º 049/2019 – SEMSUR, conforme cláusulas seguintes, ressalvado o direito a contratada de requerer reajuste/repactuação contratual, nos termos da lei.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de setembro do corrente ano e término em 12 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no art. 57, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da Semsur.-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 12 de setembro de 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
CONTRATANTE

PABLO VIEIRA DE ARAÚJO-ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI-CONTRATADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

#### \*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 20230331891

NOME DO CREDOR: GRATHUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 44.527.742/0001-45

ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA Nº 1178, LAGOA NOVA – NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BRINDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.155.1-632 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE

PROMOÇÃO TURÍSTICA.-ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.-SUB-ELEMENTO: 07 – BRINDES PROMOCIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15010000 – DEMAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

ANEXO: IV

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Natal (RN), 05 de setembro de 2023.

Ratifico os termos acima descritos

OHANA COSTA FERNANDES-Secretária Municipal de Turismo de Natal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 20231200398

A Secretaria Municipal de Turismo de Natal - SETUR torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir: OBJETO: Fornecimento Coffee Break para Eventos SETUR.

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [andre.robson@natal.rn.gov.br](mailto:andre.robson@natal.rn.gov.br), mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais Informações através do e-mail.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023

André Robson Assis de Oliveira - Chefe da Unidade Setorial de Administração - USAG/SETUR - Matrícula 73.465-2

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 20231244379

A Secretaria Municipal de Turismo de Natal - SETUR torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir: OBJETO: Fornecimento de material gráfico e brindes personalizados para divulgação institucional

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [andre.robson@natal.rn.gov.br](mailto:andre.robson@natal.rn.gov.br), mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais Informações através do e-mail.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023

André Robson Assis de Oliveira - Chefe da Unidade Setorial de Administração - USAG/SETUR - Matrícula 73.465-2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

#### \*PORTARIA Nº. 391/2023-AP/A, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20231037322 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 174/2021-AP/A, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N1-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 2263/2022-AP, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de outubro de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0849055-52.2021.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N1-I para \*N1-L;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 174/2021-AP/A, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora FRANCISCA EDNA SARMENTO RODRIGUES, matrícula nº. 112.749-3, ocupante do Cargo de Professor, \*N1-L, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0849055-52.2021.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de

Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de outubro de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

\* Republicar por incorreção, publicado no DOM, do dia 30/08/2023.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico nº 952/2023 de folhas 12 a 16, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 20231172491

CONTRATADA: FERREIRA COSTA PONTA NEGRA

Objeto: Aquisição de utensílios para copa e cozinha -CNPJ/CPF – 10.230.480/0022-65

-ENDEREÇO – Av. Engenheiro Roberto Freire Capim Macio – Natal-RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781- Manutenção e Funcionamento do

Natalprev -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30- Material de Consumo

SUB-ELEMENTO: 21- Material de Copa e Cozinha

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR – R\$ 1.122,90 (hum mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

Natal, 13 de setembro de 2023.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho -Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente Legal - Natalprev

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

#### PORTARIA Nº 375/2023-GP/FUNCARTE DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 019/2023 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS.

Processo Administrativo nº 20230517367

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei nº 5.760, de 30 de dezembro de 2006, e dos Decretos nº 8.983, de 21 de dezembro de 2009 e nº 9.432 de 04 de julho de 2011 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar, premiar e reconhecer Mestres e Mestras detentores dos conhecimentos e expressões das Culturas Populares tradicionais da cidade do Natal/RN, em respeito às suas práticas, trajetórias culturais, vivências, saberes e fazeres que compõem a diversidade das tradições expressas nas manifestações artísticas e culturais das populações das comunidades e de grupos de tradição.

1.2 A iniciativa traduz o respeito aos grupos étnicos, a manutenção das práticas e à preservação da memória que fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento local, através de concessão de incentivo financeiro promovido pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, em consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e premiar até 30 (trinta) Mestres e Mestras com comprovada atuação na área/atividade para seleção e reconhecimento através de inscrição, processo seletivo e premiação, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), dos quais serão deduzidos os devidos tributos, oportunizando renda e perspectiva de suas práticas culturais em suas respectivas manifestações e linguagens artísticas.

#### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fortalecer as expressões das referências culturais populares e tradicionais do município

de Natal/RN;

- b) Valorizar as ações desenvolvidas pelos(as) Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional do município de Natal/RN e as atividades culturais protagonizadas por eles;
- c) Incentivar a participação plena e efetiva dos(as) Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional do município de Natal/RN na elaboração e execução de ações que envolvam as culturas populares por eles(as) praticadas;
- d) Valorizar e divulgar a atuação dos Mestres e Mestras, contribuindo para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais para as futuras gerações.

4. CRONOGRAMA

4.1 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	19 de setembro a 20 de outubro de 2023
Habilitação Documental	23 a 25 de outubro de 2023
Divulgação Parcial dos Habilitados	26 de outubro de 2023
Recurso à Habilitação Documental	26 e 27 de outubro de 2023
Análise dos Recursos	30 e 31 de outubro de 2023
Divulgação Final da Habilitação Documental	01 de novembro de 2023
Período Para Seleção Artística	01 a 06 de novembro de 2023
Resultado Parcial da Seleção Artística	07 de novembro de 2023
Recursos à Seleção Artística	07 e 08 de novembro de 2023
Análise de Recursos	09 e 10 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	13 de novembro de 2023

5. DO PERFIL DOS CONTEMPLADOS E CATEGORIAS

5.1 Mestres e Mestras das Culturas Populares Tradicionais do município do Natal/RN nas seguintes categorias:

- a) MESTRE OU MESTRA DE BUMBA-MEU-BOI (fundador / brincante - dançador / brincante – tocador / brincante – cantador / brincante - artista da comédia / brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi / etc.);
- b) MESTRA RENDEIRA (bilro/renascença);
- c) MESTRE OU MESTRA DE DANÇA (araruna e lapinha, pastoril, congo de calçolas);
- d) MESTRE DE TRIBO DE ÍNDIO;
- e) MESTRE OU MESTRA GRIO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos afrodescendentes, organizados em comunidades de terreiro, espaço de sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana);
- f) MESTRE OU MESTRA DE DANÇAS POPULARES (brincantes / percussionistas (tocadores) / compositores / fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais, dança do coco, etc.);
- g) MESTRE OU MESTRA DE BLOCO TRADICIONAL (fundadores de Agremiações Carnavalescas, porta bandeira, compositores, percussionistas (mestre de bateria/ritmistas);
- h) MESTRE OU MESTRA DE ARTESANATO TRADICIONAL (artesãos que produzem instrumentos e equipamentos utilizados na pesca artesanal// artesãos de instrumentos usados nas manifestações populares);
- i) MESTRE OU MESTRA DA CULTURA DA ORALIDADE (violeiros, repentistas, cordelistas, poetas populares, declamadores, aboiadores, romanceiras, entre outros);
- j) MESTRES OU MESTRAS que desenvolvam o fazer cultural em outros segmentos (parteiras, marisqueiras, rezadeiras, benzedadeiras, entre outros).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão ser premiados e reconhecidos, em consonância com o objeto desta Seleção Pública Pessoas Físicas maiores de 65 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural há, no mínimo, 20 (vinte) anos, nas práticas culturais do seu grupo fundador e que contribuam ou contribuíram com a promoção do patrimônio cultural e da memória do município de Natal/RN.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), através de formulário online específico.

7.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>.
- b) Clicar no endereço eletrônico para preenchimento do formulário online.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

7.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

7.4 No ato da inscrição, as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

7.5 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão automaticamente descartados.

7.6 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase desta Seleção Pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1-DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Certidões negativas (municipal, estadual e federal), que comprovem a regularidade fiscal;
- f) Dados bancários: cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças. É recomendado cobrir a área de informação do código de segurança, contido no verso do cartão.
- g) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

8.2 PROPOSTA DIGITAL

a) Respostas encaminhadas das questões apresentadas nesta Seleção Pública (alínea b), em texto narrativo (em PDF) e/ou em gravação em áudio, onde seja possível compreender sua atuação como Mestre(a) e os referenciais que contribuíram para o desenvolvimento de suas habilidades e saberes.

b) O relato escrito ou em áudio (no limite de até 10MB), poderá ser organizado em formato de respostas simples para às questões a seguir:

- I – O nome completo do(a) Mestre(a);
- II – Nome completo da mãe e do pai;
- III – O ano em que começou a atividade e o local;
- IV – Como desenvolveu o interesse pela prática e qual o grupo que criou/fundou (se houver);
- V – Na data atual, qual a atuação do(a) Mestre(a) e onde aplica os seus saberes;
- VI – A citação de um reconhecimento feito em homenagem ao Mestre(a), quando, onde e por quem (entidade, personalidade pública, comunidade).

8.3 Os relatos a que se referem a alínea b, caso sejam feitos em áudio, serão transcritos (transformados em texto no formato PDF) por um servidor da SECULT/FUNCARTE e deverá ser assinado pelo proponente.

9. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, designada pelo Presidente da FUNCARTE e homologada em Diário Oficial do Município ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

9.2 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição.

9.3 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC para análise do mérito artístico e cultural, designada pelo próprio CMC e homologada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública serão analisadas, obedecendo a ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Relevância histórica para o contexto do Município das práticas profundas pelo(a) Mestre(a).	0 - 30
2	Atuação do(a) Mestre(a) no contexto da promoção dos saberes populares para a população.	0 - 20
3	Tempo de atuação do(a) Mestre(a) no contexto das culturas populares	0 - 30
4	Faixa etária que permita uma relação quanto ao tempo de contribuição de promoção das práticas e manifestações aplicadas à comunidade.	0 - 10
5	Outros reconhecimentos (canta, dança, fabrica, entre outros fazeres).	0 – 10
	Total	pontos

10.2 A análise dos relatos levará em conta as respostas de cada inscrito às questões formuladas nesta Seleção Pública, evitando-se a comparação direta entre outras propostas de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

10.3 Serão reconhecidos(as) os Mestres(as) com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 30 (trinta) selecionados.

10.4 Todos os 30 (trinta) selecionados receberão o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada.

10.5 Em caso de empate será selecionado o(a) Mestre(a) com maior tempo em atividade, somados aos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios constantes no item 10.1.

10.6 Serão passíveis de reconhecimento todos os(as) Mestres(as) inscritos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos não habilitados nas fases de Habilitação Documental e Seleção Artística terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, para interpor recursos às respectivas Comissões, conforme cronograma do item 4.1.

11.2 Os recursos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente assinados, para o email [fnatal2023@gmail.com](mailto:fnatal2023@gmail.com), até às 23:59h do último dia dos prazos constantes no cronograma do item 4.1.

11.3 Os recursos serão analisados no período constante no cronograma desta Seleção Pública e o resultado final dos selecionados será publicado através de Portaria no Diário

Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), referente ao exercício fiscal do ano de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC, Fonte: 15000000.

12.2 O Mestre e/ou Mestre(a) selecionado(a) não precisará apresentar prestação de contas.

12.3 Ressalta-se que sobre o valor da premiação incidirá o desconto de 20% (vinte por cento) referente a pagamento de impostos.

12.4 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras Seleções Públicas ou premiações, a critério da SECULT/FUNCARTE.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designada a Assessoria Jurídica da FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública responsáveis pela elaboração de pareceres e dirimção de dúvidas a ela relacionadas.

13.2 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.3 Não serão aceitas inscrições de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.4 Os selecionados autorizam desde já a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal de Natal a mencionarem a premiação, através da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS.

13.5 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.6 A SECULT/FUNCARTE reserva-se no direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

13.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE, não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente

## PORTARIA Nº 376/2023-GP/FUNCARTE DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA

Processo Administrativo nº 20230517561

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a Seleção Pública 2, do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC 2023 – Preservação, Apoio e Fomento à Cultura, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei nº 5.760, de 30 de dezembro de 2006, e dos Decretos N.º 8.983, de 21 de dezembro de 2009 e N.º 9.432 de 04 de julho de 2011 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal.

### 1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar projetos de natureza artística e cultural para apoio financeiro a todas as linguagens artísticas nela definidas, que contribuam com a política de democratização cultural do município, através do incentivo à criação, memória, produção, fomento, formação e capacitação, preferencialmente, através de projetos culturais de pequeno e médio porte, voltados para as comunidades e demais

territórios e que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), estimulando o acesso às artes e a valorização das manifestações culturais no âmbito municipal, através de concessão de incentivo financeiro promovido pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, em consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

### 2. DO OBJETO

2.1 Selecionar projetos de natureza artística e cultural para dar apoio financeiro a todas as linguagens artísticas inscritas nesta Seleção Pública, que contribuam com a Política de democratização Cultural do Município, preferencialmente, através de projetos culturais de pequeno e médio porte, voltados para as comunidades e demais territórios da cidade e que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), em suas respectivas categorias.

2.2 Serão considerados projetos culturais de pequeno porte àquelas iniciativas que constituam em suas propostas demandas de estruturas de pequeno porte, tais como: palco, som e luz de baixa complexidade de produção e/ou voltados para pequenos públicos, entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) pessoas, com previsão orçamentária entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.3 Serão considerados projetos culturais de médio porte àquelas iniciativas que constituam em suas propostas demandas de estruturas de médio porte, tais como: palco, som e luz de média complexidade, produção mais abrangente e/ou voltados para públicos entre 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) pessoas, com previsão orçamentária entre R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	19 de setembro a 20 de outubro de 2023
Habilitação Documental	23 a 25 de outubro de 2023
Divulgação Parcial dos Habilitados	26 de outubro de 2023
Recurso à Habilitação Documental	26 e 27 de outubro de 2023
Análise dos Recursos	30 e 31 de outubro de 2023
Divulgação Final da Habilitação Documental	01 de novembro de 2023
Período Para Seleção Artística	01 a 06 de novembro de 2023
Resultado Parcial da Seleção Artística	07 de novembro de 2023
Recursos à Seleção Artística	07 e 08 de novembro de 2023
Análise de Recursos	09 e 10 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	13 de novembro de 2023

### 4. CATEGORIAS

4.1 FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS: Incentivo às artes em quaisquer de suas linguagens, através de projetos que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) por meio da produção, intercâmbio, circulação, formação e capacitação, apresentações artísticas coletivas e/ou individuais, produtos e serviços.

4.1.1 Serão selecionados até 27 (vinte e sete) projetos, totalizando o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) 10 (dez) projetos de valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 10 (dez) projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) 05 (cinco) projetos de valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) 02 (dois) projetos de valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ARTEFATO) E/OU SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS: Incentivo às artes em quaisquer de suas linguagens, através de projetos que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio da aquisição de materiais (artefato) e/ou serviço, para a criação artística, que contribuam para a realização de ações, apoio a acervos, requalificação de peças e estruturas de utilidade artística por entidades, grupos e coletivos.

4.2.1 Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas de aquisição (projetos), que receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL EDIFICADO: Incentivo à conservação e promoção do patrimônio material edificado, para manutenção de 02 (duas) fachadas da área especial de preservação cultural (AEP), definida no PDN (ODS 11).

4.3.1 Serão selecionados até 02 (dois) projetos de preservação de fachadas, de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4 APOIO ÀS AÇÕES DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL DE IMPACTO SOCIAL, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E/OU AMBIENTAL: Incentivo às ações inclusivas e/ou empreendedoras que promovam a percepção proativa de população em situação de vulnerabilidade social, étnica, de gênero e à proteção aos territórios impactados por intervenções no meio ambiente.

4.4.1 Serão selecionados 05 (cinco) projetos de valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.5 PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E/OU MAPEAMENTO PARA DISPONIBILIDADE PÚBLICA DE INFORMAÇÕES, DADOS E INDICADORES CULTURAIS: Incentivo às ações inclusivas e/ou empreendedoras que promovam a percepção proativa da população em situação de vulnerabilidade social, étnica, de gênero e a proteção aos territórios impactados por intervenções no meio ambiente.

4.5.1 Serão selecionados 04 (quatro) projetos de valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

4.6 Os projetos deverão ter, em cada etapa de realização, um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos artistas e técnicos envolvidos residentes no Município de Natal/RN.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objetivo desta Seleção Pública:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Natal/RN há, no mínimo, 01 (um) ano e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e MEI.

b) Grupos ou Coletivos: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa jurídica, de acordo com a condição do item 5.2, mediante apresentação de Carta de Anuência assinada pelos integrantes dos Grupos e Cias, legitimando a personalidade jurídica que os representam.

5.2 A Pessoa Jurídica indicada para representar os Grupos e Coletivos não formalizados, só poderá representar 01 (um) Grupo ou Coletivo, exceto Associações sem fins lucrativos e/ou Cooperativas Culturais, que poderão apresentar até 03 (três) projetos de seus associados e Cooperados.

5.3 Ficará impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros Editais e/ou Seleções Públicas promovidos pela SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, bem como os inadimplentes com o município de Natal/RN.

6. DA NATUREZA DOS PROJETOS

6.1 Poderão ser beneficiados com recursos desta Seleção Pública os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Visem a produção, exibição, utilização, fruição ou a circulação pública de bens artísticos ou culturais;

b) Visem a promoção do desenvolvimento cultural municipal;

c) Tenham caráter estritamente artístico e cultural.

6.2 É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

6.3 O projeto artístico ou cultural beneficiado deverá utilizar, prioritariamente recursos humanos, materiais, espaços públicos (escolas, museus, praças e parques) disponíveis na cidade de Natal/RN.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através de formulário online específico, através endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br), dentro do período determinado no cronograma contido no item 3.1.

7.2- Para realizar a inscrição os interessados deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br);

b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

7.3 No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

7.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos anexados estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

7.5 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

7.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

7.7 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

7.8 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Seleção Pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8-PESSOA JURÍDICA

a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas posteriores alterações que comprove atuação na área cultural, ou certificado MEI;

c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

d) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

e) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do(a) proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do proponente;

f) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia

do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta fácil nem Conta Poupança;

g) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI) - apenas para propostas de eventos com programação definida;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

i) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

n) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do email: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO II).

q) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

r) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes em caso de inscrições de grupos ou coletivos formados por 02 (duas) ou 03 (três) pessoas (somente MEI).

8.1.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE deverão ser requisitadas exclusivamente no horário de funcionamento da Secretaria/Fundação, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

8.1.2 Não será permitida a complementação da documentação posteriormente à inscrição.

8.1.3 A inscrição só será deferida se toda a documentação exigida estiver anexada e devidamente assinada, quando necessário.

8.1-DA PROPOSTA DIGITAL

8.2-No ato de inscrição o proponente deverá anexar em formato PDF:

a) Projeto – Arquivo em PDF, em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da proposta de realização, contendo a data sugerida para a realização da apresentação, ficha técnica, convidados (se houver) e necessidades técnicas (rider técnico e mapa de palco) para projetos de música;

b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

c) Orçamento detalhado da proposta, incluso obrigatoriamente junto ao formulário do projeto;

d) Link de acesso com vídeo de até 03 (três) minutos complementar e opcional da síntese do projeto.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA/ARTÍSTICA: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1 A seleção dos projetos submetidos a esta Seleção Pública será composta das seguintes fases de julgamento:

a) Uma etapa inicial de análise documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental, não remunerada para este fim, composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, designada pelo Presidente da FUNCARTE e homologada em Diário Oficial do Município ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos nesta Seleção Pública;

b) A etapa de análise do mérito artístico e cultural das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção Artística, não remunerada para este fim, composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC para análise do mérito artístico e cultural, designada pelo próprio CMC e homologada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), onde serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos nesta Seleção Pública.

9.2 Serão desclassificados os projetos que estejam sendo beneficiados com recursos públicos e em fase de execução, provenientes de Editais, Seleções Públicas e/ou Leis de Incentivo e outros fundos municipais.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1 A análise artística dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

10.1.1 Critérios eliminatórios: Serão desclassificados os projetos que não atendam aos quesitos dos itens 5, 6, 8 e seus respectivos subitens.

10.1.2 Critérios técnicos/artísticos: Na avaliação desses critérios, serão atribuídos até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Eficiência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística (no caso de produto), capacidade de impacto e transformação e/ou solução diante da demanda constatada na comunidade ondeserá desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, em coerência com a temática da categoria inscrita.	7	0 a 5	0 a 25

B) Impactos resultantes da Proposta: impacto cultural da proposta junto à Política Cultural do Município; importância da ação para os beneficiários, atendimento às metas do Plano Municipal de Cultura (Lei 6.758, de 05/01/2018) e do PMLLLB (lei 6.751, de 22/12/2017); potencial de desenvolvimento artístico e cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças futuras.	4	0 a 5	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público: projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	7	0 a 5	0 a 20
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e coerente com a referência de preços compatíveis e pertinentes e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	2	0 a 5	0 a 20
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	2	0 a 5	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>Pontos</b>

10.2 Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação.

10.3 Em caso de empate, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos a seguir:

- Eficiência, originalidade e relevância do projeto;
- Que atenda às metas previstas no Plano Municipal de Cultura (Lei 6.758, de 05/01/2018) e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLLB (lei 6.751, de 22/12/2017).

10.4 Os projetos que contemplem metas ou parte das metas contidas nos Planos citados no critério B, terão o acréscimo de 1 (um) ponto. No entanto, a meta selecionada terá que ser informada no corpo da justificativa do projeto, com uma descrição sucinta (máximo de duas linhas) do tipo de ação que contribuirá com a solução necessária à demanda contida na meta existente.

10.5 Os respectivos documentos (Planos) estão disponíveis para consulta no [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br) em formato PDF.

10.6 A SECULT/FUNCARTE fará publicar no Diário Oficial do Município – DOM a relação dos projetos selecionados, com os nomes dos beneficiários e respectivos valores financeiros concedidos pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC 2023.

10.7 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 13 pontos.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos não habilitados nas fases de Habilitação Documental e Seleção Artística terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, para interpor recursos às respectivas Comissões, conforme cronograma do item 4.1.

11.2 Os recursos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente assinados, para o email [ficnatal2023@gmail.com](mailto:ficnatal2023@gmail.com), até às 23:59h do último dia dos prazos constantes no cronograma do item 4.1.

11.3 Os recursos serão analisados no período constante no cronograma desta Seleção Pública e o resultado final dos selecionados será publicado através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### 12. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 É vedada a propositura de projetos nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.2 Não serão aceitas as propostas cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes do Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Habilitação documental e Análise Técnica/Artística de seleção, servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

12.3 Serão indeferidas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o indicado nesta Seleção Pública.

#### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O valor total dos recursos destinados para esta Seleção Pública é de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.001.2-083 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC.

13.2 Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis para cada categoria elencada nesta Seleção Pública, os recursos poderão ser remanejados para outra(s) categoria(s) a critério do Conselho Municipal de Cultura, respeitando-se a maior pontuação e priorizando-se áreas com maior demanda, nesta ordem.

13.3 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

13.4 Os proponentes contemplados nesta Seleção Pública deverão utilizar os recursos financeiros

recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e digitais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

14.2 Após a realização do projeto, o contemplado deverá comprovar a realização das atividades por meio de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de fotos, reportagens e/ou vídeos, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

14.3 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar "Prestação de Contas Financeira Final" no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

14.4 O contemplado deverá apresentar junto à planilha de orçamento físico-financeiro (Anexo IV):

- Cupom e/ou nota fiscal, discriminando o valor individual do produto e/ou serviço contratado;
- Recibo discriminando o serviço e/ou produto juntamente com o valor;
- Extrato bancário (desde a data do apoio até o último pagamento);
- Cópia de cheque e/ou transferência eletrônica, a fim de comprovar o efetivo pagamento;
- Caso sejam adquiridos canetas, camisetas, souvenir, CD, dentre outros, o selecionado deverá apresentar os itens juntamente com a prestação de contas.

14.5 Os documentos a que se referem os subitens 14.2, 14.3 e 14.4 desta Seleção Pública deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [ficnatal2023@gmail.com](mailto:ficnatal2023@gmail.com).

14.6 Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de "Prestação de Contas Financeiras", com data anterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

14.7 A Comissão de Controle Interno da Funcarte, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada, poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4 para aprovação das contas.

14.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, referentes ao gasto com o(s) item(ns) não comprovado(s), acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

14.9 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à FUNCARTE, até que sejam sanadas as pendências.

14.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

14.12 É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto da mesma, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 Em todo o material de divulgação permanente (livros, CDs, DVDs, vídeos, "site", "blog", plataformas digitais, etc.) deverão constar as logomarcas do FIC, e da Prefeitura Municipal do Natal, além do seguinte crédito em texto, aposto às logomarcas: "PROJETO BENEFICIADO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA".

15.2 Nas divulgações publicitárias em rádio ou matérias de reportagens (impressa, radiofônica, televisiva ou internet) os proponentes deverão registrar o incentivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

15.3 Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos projetos contemplados nesta Seleção Pública, de 10% (dez por cento) de todo o produto realizado, para o acervo cultural do município, sob a tutoria do Conselho Municipal de Cultura - CMC e da FUNCARTE.

15.4 Outras ações de contrapartida poderão ser propostas ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, tendo em vista a contribuição e relevância do projeto, seus objetivos e finalidades para o enriquecimento da cultura local.

15.5 As produções culturais com incentivo desta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, contribuições, etc.) nas edições contempladas no projeto aprovado, correspondentes às quantidades e valores do benefício concedido. Após a vigência deste instrumento, poderá o proponente promover-se com recursos próprios, sempre levando em conta a permanência dos créditos constantes nos itens 14.1 e 14.2, pelo período de um ano.

15.6 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas nesta Seleção Pública.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto aprovado nesta Seleção Pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento do montante financeiro destinado à sua execução.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Executiva do CMC.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 17/2023 – DG - PROCON/NATAL.NATAL/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ANA PAULA PEREIRA DAVID, inscrita na matrícula sob o nº 72.123-7, como gestora para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, cujo objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, nos autos do Processo eletrônico Nº 20231145079.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO  
Diretor Geral – PROCON/NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 20231145079

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA-CNPJ: 08.030.124/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA O ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON/NATAL

VIGÊNCIA: 12 MESES - DE 08/09/2023 A 08/09/2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS-ELEMENTO DE DESPESA: 3339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -SUB- ELEMENTOS: 33.99 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 17990701

VALOR: ESTIMADO R\$50.000,00 ( CINQUENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS  
NATAL/RN, 18 DE SETEMBRO 2023.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO/DIRETOR GERAL DO PROCON/NATAL  
CONTRATADAMARIA AMELIA CARVALHO GOMES / AGENCIA AEROTUR LTDA

TESTEMUNHAS:

ADRIANO DA NOBREGA GOMES

MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS DANTAS

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral-PROCON/NATAL-Mat. 73.243-9

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2023 – Processo 20231227474.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EXTINTORES).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 15 de setembro de 2023

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº: 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA-ME – CNPJ: 04.233.881/0001-41. OBJETO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 016/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O VALOR GLOBAL DO REFERIDO CONTRATO PERMANECE R\$ 46.101,48 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 57, II DA LEI 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2023; ATIVIDADE/

PROJETO: 01.031.001.2007 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ — PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1.751.000 — ORDINÁRIO NÃO VINCULADO — ANEXO VI. VIGÊNCIA:

10 DE SETEMBRO DE 2023 A 10 DE SETEMBRO DE 2024. NATAL/RN, 06 DE SETEMBRO

DE 2023. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E EDILSON

ARAÚJO DE PAIVA /CONTRATADA.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo